



CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DO IBAMA





CARTA
DE SERVIÇO AO USUÁRIO
DO IBAMA

Presidência da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério do Meio Ambiente

Joaquim Álvaro Pereira Leite

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Eduardo Fortunato Bim

Procuradoria Federal Especializada

Thiago Zucchetti Carrion

Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

Wagner Rosa da Silva

Diretoria de Proteção Ambiental

Samuel Vieira de Souza

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Jônatas Souza da Trindade

Diretoria de Qualidade Ambiental

Carolina Fiorillo Mariani

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

João Pessoa Riograndense Moreira Junior

Auditória Interna do Ibama

Stênio Grangeiro Loureiro

Coordenação de Ouvidoria/Linha Verde

Carla Maria Sereno Neves



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DO IBAMA

Brasília, 2022

Equipe de elaboração

Aline Fonseca Carvalho

Carla Maria Sereno Neves

Fernanda Sakamoto Alves Batista

Fábio de Araújo Pinto Sobrinho

Luciana Vieira de Araújo

EDIÇÃO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais

Coordenação de Gestão da Informação Ambiental

SCEN, Trecho 2, Edifício-sede do Ibama, Bloco C, Subsolo

CEP: 70818-900, Brasília/DF

Telefone: (61) 3316-1205

E-mail: cogia.sede@ibama.gov.br - <http://www.ibama.gov.br>

Revisão técnica

Carla Maria Sereno Neves

Revisão ortográfica e gramatical

Maria José Teixeira

Capa e diagramação

Eduardo Soares



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

APRESENTAÇÃO

Carta do Presidente

A Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo dar visibilidade e transparência ao conjunto de soluções oferecidas pelo Ibama. Além de apresentar os serviços disponíveis para a sociedade, o documento oferece orientações sobre as formas de acesso e informa os padrões de qualidade estabelecidos para atendimento aos cidadãos. Seu conteúdo incorpora os princípios de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Como autarquia responsável pela execução das ações previstas nas políticas nacionais de meio ambiente, em âmbito federal, o Ibama licencia, monitora, fiscaliza e controla atividades com potencial de causar impactos à qualidade ambiental.

Ao esclarecer seu papel institucional e apresentar os instrumentos disponíveis para o cumprimento da agenda ambiental no País, o Instituto fortalece um elemento fundamental para o sucesso das políticas públicas conduzidas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente: a participação social.

*Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Ibama*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
COMPROMISSOS COM O USUÁRIO.....	11
BENEFÍCIOS DA CARTA DE SERVIÇOS	12
O QUE É O IBAMA?	13
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	15
MISSÃO, VISÃO E VALORES	18
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	19
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	22

SERVIÇO

Cadastrar Imóvel ou Emitir Recibo no Ato Declaratório Ambiental (ADA)	23
Obter Autorização para Exportação, Importação de Espécies de Peixes com Finalidade Ornamental e Aquariofilia (LPCO/LI)	25
Apresentar Projetos para Conversão de Multas Ambientais.....	27
Autorização para Importação de Agrotóxicos para Fins Não Agrícolas	29
Autorização para Importação de Produtos para a Preservação de Madeiras	31
Autorização para Importação de Remediadores Ambientais	32
Autorização para Importação de Substâncias Controladas pela Convenção de Estocolmo (POPs)	33
Autorização para Pesquisa e Experimentação com Remediadores Ambientais	35
Autorização para a Importação e Comercialização de Mercúrio Metálico	36
Obter Anuênciia Prévia para Supressão de Vegetação do Bioma Mata Atlântica.....	38
Autorização Ambiental para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos ..	40

Obter Autorização para Exportação de Flora Nativa (Produtos e Subprodutos), Inclusive o Carvão Vegetal de Origem Nativa	41
Obter Autorização para Exportação de Fauna, suas Partes, Produtos e Subprodutos	44
Autorização para Importação de Substâncias Controladas pelo Protocolo de Montreal ..	45
Autorização para Exportação de Substâncias Controladas pelo Protocolo de Montreal ..	47
Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM).....	48
Autorização para a Importação de Resíduos Controlados pela Convenção de Basileia....	50
Autorização para Exportação de Resíduos Controlados pela Convenção de Basileia.....	52
Autorização para o Trânsito de Resíduos Controlados pela Convenção de Basileia	54
Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio).....	56
Obter Licença Cites para Exportação, Importação e Reexportação de Espécies de Invertebrados Aquáticos Cites e Não Cites, e Recursos Pesqueiros Constantes nos Anexos da Cites	58
Obter Autorização para Manejo Florestal Sustentável em Florestas Públicas ou Unidades de Conservação Federais	60
Entregar Animais Silvestres Nativos nos Centros de Triagem (Cetas).....	62
Cadastrar Imóvel Rural como Área de Soltura de Animais Silvestres (Asas).....	63
Obter Autorização para Manejo de Espécie Exótica Invasora	66
Obter Autorização para o Manejo de Fauna Sinantrópica	68
Obter Autorização para a Captura e Manejo de Fauna em Vida Livre	70
Obter Autorização para Transporte Interestadual de Raias de Águas Continentais (GTRAC) .	72
Autorização para Operações de Transferência de Petróleo e Derivados em Alto-Mar.....	74
Autorização para Supressão de Vegetação (ASV)	76
Autorização para Uso do Selo Ruído.....	78
Obter Autorização para a Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF).....	80
Registro Especial Temporário de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins (RET).....	82

Certificado de Regularidade.....	84
Obter Licença de Instalação (LI)	85
Obter Licença de Operação (LO) e Licença de Pesquisa Sísmica (LPS)	87
Cadastrar Atividades ou Empreendimentos e Obter Autorização para Exploração Florestal de Espécies Nativas	89
Obter Licença para o Transporte e Armazenamento de Produtos Florestais de Origem Nativa, Inclusive o Carvão Vegetal Nativo (Documento de Origem Florestal – DOF)	91
Licença para Uso da Configuração de Ciclomotores, Motociclos e Similares (LCM).....	94
Obter Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU)	96
Obter Licença Prévia (LP)	98
Obter o Potencial de Periculosidade Ambiental (PPA) de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, para Uso em Finalidades Agrícolas	100
Obter, Junto ao Ibama, o Registro de Produtos Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, para Uso em Áreas Não Agrícolas e Não Urbanas	102
Registro Especial Temporário de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins de Uso Não Agrícola (RET)	104
Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais	106
Registro de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins de Uso Não Agrícola.....	107
Inscrição de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).....	109
Registro de Preservativo de Madeiras.....	110
Registro de Remediadores Ambientais.....	112
Inscrição, no Cadastro Técnico Federal, de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/Aida)	113
Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAPP).....	114
Apresentar Projetos de Recuperação Ambiental	115
Obter Autorização de Uso e Manejo de Fauna Silvestre Nativa e Exótica em Cativeiro.117	

Obter Licença para a Criação Amadora de Passeriformes da Fauna Silvestre Brasileira...	119
Obter Autorização de Importação de Produto Florestal de Espécies Nativas.....	120
Comprovação de Atendimento de Condicionantes do Licenciamento Ambiental Federal (AC/LAF).....	122
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (ATENDIMENTO À IMPRENSA) ...	124
PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	125
SITE DO IBAMA.....	126
OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
Ouvidoria – Canal de Diálogo entre o Cidadão e o Ibama.....	127
Linha Verde	127
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).....	129
Serviços Ibama.....	130
COMISSÃO DE ÉTICA DO IBAMA	131
BIBLIOTECA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DIGITAL E FÍSICA...	132
ANEXO I.....	134



COMPROMISSOS COM O USUÁRIO

Para garantir atendimento de qualidade ao cidadão, o Ibama estabelece os seguintes compromissos:

- Atendimento ao usuário com respeito, urbanidade e cortesia;
- Orientação ao usuário em todas as fases do atendimento e prestação do serviço;
- Cumprimento dos requisitos de acessibilidade às dependências do Ibama a todos os cidadãos;
- Cumprimento da ordem de chegada e do respeito ao atendimento preferencial (portadores de necessidades especiais, idosos e outros, amparados por dispositivos legais etc.);
- Análise das sugestões do cidadão relativas à melhoria contínua dos serviços prestados;
- Fortalecimento da participação e do controle social com transparência das informações;
- Simplificação e transformação digital dos serviços públicos oferecidos ao cidadão e às empresas.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

BENEFÍCIOS DA CARTA DE SERVIÇOS

Para o usuário

- Informações claras e precisas sobre os serviços prestados pelo Ibama, suas formas de acesso, compromissos e padrões de qualidade de atendimento;
- Serviços de forma simplificada e adequada, para atender às necessidades e expectativas do usuário;
- Condições de ampla defesa de direitos.

Para o Ibama

- Direcionamento do Instituto para a gestão por resultados;
- Eficiência (economia de tempo e de recursos);
- Aproximação do Ibama de seu público-alvo e estimulação da gestão participativa;
- Identificação de problemas a serem corrigidos e melhorias a serem implementadas, para a constante evolução da prestação do serviço;
- Confiabilidade e credibilidade na implementação de políticas públicas.

Para o servidor público

- Clareza na definição dos compromissos e resultados esperados em relação aos serviços de atendimento ao usuário;
- Valorização do agente público em função da sua visibilidade (interna e externa) pelos serviços prestados;
- Qualificação e aperfeiçoamento do corpo técnico, observando a legalidade e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, bem como o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ibama.



O QUE É O IBAMA?

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis é uma autarquia federal criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 e possui a estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, tendo como finalidades:

- I. exercer o poder de polícia ambiental de âmbito federal;
- II. executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais e fiscalização, monitoramento e controle ambientais, observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente;
- III. executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

Compete ao Ibama, ressalvadas as competências das demais entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente, as seguintes atribuições:

- I. proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental;
- II. avaliação de impactos ambientais;
- III. licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei;
- IV. implementação dos cadastros técnicos federais de atividades e instrumentos de defesa ambiental e de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais;
- V. fiscalização e aplicação de penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;
- VI. geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente;



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

VII. disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;

VIII. análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes e afins, conforme legislação;

IX. assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade, em caso de acidentes e emergências ambientais de relevante interesse ambiental;

X. execução de programas de educação ambiental;

XI. fiscalização e controle da coleta e transporte de material biológico;

XII. recuperação de áreas degradadas;

XIII. apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima);

XIV. aplicação dos dispositivos e dos acordos internacionais relativos à gestão ambiental no âmbito de sua competência;

XV. monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;

XVI. elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais;

XVII. elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais para a gestão do uso dos recursos pesqueiros, faunísticos e florestais;

XVIII. elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Ibama é administrado por um presidente e cinco diretores que compõem seu Conselho Gestor. A sede está localizada em Brasília, onde estão o Gabinete da Presidência, a Diretoria de Qualidade Ambiental, a Diretoria de Licenciamento Ambiental, a Diretoria de Proteção Ambiental, a Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas e a Diretoria de Planejamento, Administração e Logística.

Além dessas diretorias, a sede abrange três centros especializados, a Procuradoria Federal Especializada, junto ao Ibama, e as unidades organizacionais responsáveis pelas atividades de auditoria, ouvidoria e corregedoria.

A Instituição atua em todo o território nacional e possui unidades descentralizadas nos 26 estados, organizadas em superintendências (localizadas em todas as capitais), gerências executivas e unidades técnicas (em municípios estratégicos).

O **Conselho Gestor** é um colegiado de caráter consultivo, que tem como atribuições assessorar a presidência do Ibama na tomada de decisões relacionadas à gestão ambiental federal, apreciar proposta de edição de normas específicas de abrangência nacional, opinar sobre propostas referentes ao processo de acompanhamento e avaliação da execução das agendas de gestão ambiental, apreciar planos específicos para as ações do Ibama, manifestar-se sobre processos de licenciamento ambiental em andamento no Instituto (parâmetros técnicos, econômicos e sociais), definir ações e analisar processos de identificação e negociação de fontes de recursos internos e externos.

O **Gabinete da Presidência** é responsável pela assessoria direta no que se refere ao assessoramento técnico, ao trâmite de documentos, à composição da agenda de trabalho e ao apoio parlamentar e internacional. A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) é responsável pelas atividades e estratégias de comunicação do Ibama.

A **Diretoria de Qualidade Ambiental (Diqua)** é responsável pelos critérios, padrões, parâmetros e indicadores de qualidade ambiental e pelo gerenciamento do Cadastro Técnico Federal (CTF) e dos programas de controle de emissões veiculares, concentrando os serviços de emissão de certificados de regularidade no CTF e de autorizações e licenças para uso, comercialização, importação e exportação de diversas substâncias químicas e resíduos sólidos.

A **Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)** realiza avaliação de impacto ambiental, visando evitar, minimizar, reparar e compensar os impactos causados ao meio ambiente nos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores submetidos ao licenciamento ambiental federal.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

A **Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro)** coordena, controla e executa as ações federais referentes à fiscalização, aos incêndios florestais e às emergências ambientais, e é responsável pelo gerenciamento dos sistemas Siema (Sistema Nacional de Emergências Ambientais) e TPP (Autorização Ambiental para o Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos). Concentra os serviços de análise dos requerimentos que autorizam a transferência de carga de petróleo e derivados em alto-mar, denominada operação ship-to-ship (STS).

A **Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas (DBFlo)** coordena, controla e executa as ações federais referentes à autorização de acesso, manejo e uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos e às ações federais de recuperação ambiental.

A **Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan)** coordena, executa, normatiza, controla, orienta e supervisiona as atividades inerentes aos sistemas de pessoal da Administração Federal, da administração dos recursos de Tecnologia da Informação, de serviços gerais, de planejamento e orçamento federal, de contabilidade, de organização e inovação institucional e de gestão de documentos.

O **Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima)** coordena, controla e executa atividades referentes ao monitoramento e à gestão das informações ambientais, por meio do processamento e desenvolvimento de tecnologias, da pesquisa e da integração de base de dados e informações ambientais geoespaciais, disponibilizando o acesso de informações e do conhecimento ao público interno e externo.

O **Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo)** é responsável pela política de prevenção e combate aos incêndios florestais em todo o território nacional, incluindo atividades relacionadas com campanhas educativas, treinamento e capacitação de produtores rurais e brigadistas, monitoramento e pesquisa.

O **Centro de Operações Aéreas (Coaer)** opera, administra e gerencia os meios aéreos empregados nas atividades do Ibama; coordena as parcerias institucionais para as operações aéreas, treinamentos de formação, aperfeiçoamento e atualização em atendimento às normas aeronáuticas; elabora, implementa e atualiza o sistema, os programas e procedimentos de segurança operacional, conforme as normas aeronáuticas e os manuais.

A **Procuradoria Federal Especializada (PFE)**, junto ao Ibama, é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, cuja competência é representar judicial e extrajudicialmente o Ibama nas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, e promover a apuração da liquidez dos créditos de qualquer natureza.

A **Auditoria Interna** executa as atividades de ouvidoria no que se refere ao recebimento, análise e encaminhamento das demandas da sociedade, para orientação das ações do Ibama. Para tanto, acompanha, orienta, fiscaliza e avalia os resultados quanto à legalidade, eficiência, eficácia e efetividade das gestões orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e dos recursos humanos.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

A **Corregedoria** acompanha o desempenho dos servidores e dirigentes do Instituto, fiscalizando e avaliando a conduta funcional, analisando a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do Ibama, e promovendo a instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares.

O modelo de gestão adotado pelo Ibama descentraliza uma série de atividades-fim, muitas relacionadas com a prestação de serviços e o atendimento ao público nas unidades distribuídas pelo País. Apesar de a coordenação das atividades relacionadas ao meio ambiente e à área administrativa localizar-se na sede, a descentralização visa atender às demandas de todo o Brasil, por meio da prestação de serviços com qualidade.

A **Superintendência de Apuração de Infrações Ambientais (Siam)** é responsável por planejar, dirigir e supervisionar o sistema de apuração de infrações ambientais, e julgar autuações ambientais relativas a infrações ocorridas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride), conforme Regimento Interno Ibama, art. 23.

As **superintendências** são responsáveis pela coordenação e execução das ações do Ibama nas jurisdições estaduais. Essas unidades também supervisionam técnica e administrativamente as gerências executivas e as unidades das respectivas jurisdições.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Visão de futuro

Ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico sustentável e na produção de conhecimento.

Valores organizacionais

- Responsabilidade ambiental: adotar uma postura ativa para promover práticas ambientais sustentáveis e eficientes;
- Comprometimento com o resultado: atuar de forma planejada, integrada e objetiva, com foco nos objetivos institucionais e na geração de valor socioeconômico;
- Integridade na conduta: agir com princípios e ética, de forma a promover uma gestão transparente e responsável, e assegurar o interesse público;
- Valorização do profissional: reconhecer a competência técnica e objetiva dos servidores, de modo a valorizar suas realizações funcionais;
- Comprometimento com a sociedade: atender às expectativas da sociedade de forma ágil inovadora, demonstrando empenho na prestação dos serviços públicos;
- Valorização do conhecimento: gerar e difundir conhecimento em meio ambiente.



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

a) Perspectiva de resultados: objetivo a ser agregado aos principais serviços entregues à sociedade:

1. Objetivo 1: promover a melhoria da qualidade ambiental, com ênfase nas áreas urbanas e em temas prioritários;
2. Objetivo 2: fortalecer a conservação, o uso sustentável e a repartição de benefícios da biodiversidade e dos recursos naturais, de forma a combater e reverter suas perdas e reduzir os serviços ecossistêmicos;
3. Objetivo 3: reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental;
4. Objetivo 4: implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono;

b) Perspectiva de foco de atuação: são os compromissos assumidos pelas instituições em relação às prioridades de atuação finalística, com efeito direto no meio ambiente e na sociedade:

1. Objetivo 5: elaborar e implementar a Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana;
2. Objetivo 6: viabilizar os serviços ambientais para promover o desenvolvimento sustentável, especialmente em áreas protegidas e comunidades;
3. Objetivo 7: promover a conservação e o manejo de espécies, com base em iniciativas que prezem os diversos usos sustentáveis da biodiversidade nacional;
4. Objetivo 8: fortalecer os arranjos institucionais e os meios de implementação para o combate à mudança global do clima, seus efeitos e os processos de desertificação e degradação do solo;
5. Objetivo 9: promover o licenciamento ambiental federal como mecanismo de desenvolvimento sustentável do País;
6. Objetivo 10: facilitar e disseminar o uso econômico do patrimônio genético, em respeito às disposições previstas na Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015;



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

7. Objetivo 11: promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa, reduzir o desmatamento ilegal e os incêndios florestais;

8. Objetivo 12: implementar processos de formação e capacitação em temáticas ambientais e induzir práticas de responsabilidade ambiental em consonância com o desenvolvimento socioeconômico;

9. Objetivo 13: aprimorar a regulação e a efetividade dos instrumentos de controle e fiscalização ambiental;

10. Objetivo 14: gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos acerca do meio ambiente.

c) Perspectiva de governança: são os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão:

1. Objetivo 15: fortalecer as estruturas de governança do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas, para apoiar a tomada de decisão;

2. Objetivo 16: aperfeiçoar a governança dos projetos e recursos de cooperação internacional e nacional no Ministério do Meio Ambiente e vinculadas;

3. Objetivo 17: aprimorar os canais de comunicação com o cidadão, buscando maior agilidade, publicidade e transparência, fortalecendo a imagem institucional.

d) Perspectiva de eficiência administrativa: associa prioritariamente os processos para os quais a Instituição necessita buscar excelência operacional:

1. Objetivo 18: promover uma gestão de pessoas focada na meritocracia, com desenvolvimento de competências e mobilidade atrelados aos bons resultados e à dedicação profissional;

2. Objetivo 19: promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas;

3. Objetivo 20: promover o uso racional e sustentável dos bens e serviços, com foco na gestão eficiente dos recursos públicos;

4. Objetivo 21: promover uma gestão orçamentária e financeira alinhada ao planejamento estratégico integrado com as entidades vinculadas.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS 2020-2023

Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020

		MISSÃO	VISÃO
RESULTADOS			
	<p>Formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável</p>		
	01. Promover a melhoria da qualidade ambiental, com ênfase nas áreas urbanas e temas prioritários	02. Fortalecer a conservação, o uso sustentável e a repartição de benefícios da Biodiversidade e dos Recursos Naturais, de forma a combater e reverter as suas perdas e a redução dos serviços ecossistêmicos	03. Reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental
FOCO DE ATUAÇÃO	05. Elaborar e implementar a Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana	06. Viabilizar os serviços ambientais para promover o desenvolvimento sustentável, em especial, em Áreas Protegidas e Comunidades Locais	07. Promover a conservação e o manejo de espécies com base em iniciativas que prezem os diversos usos sustentáveis da biodiversidade nacional
GOVERNANÇA	09. Promover o licenciamento ambiental federal, como mecanismo de desenvolvimento sustentável do País	10. Facilitar e disseminar o uso econômico do Patrimônio Genético, em respeito às disposições previstas na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015	11. Promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa, reduzir o desmatamento ilegal e os incêndios florestais
EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	13. Aprimorar a regulação e a efetividade dos instrumentos de controle e fiscalização ambiental	14. Gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos acerca do meio ambiente	08. Fortalecer os arranjos institucionais e os meios de implementação para o combate à mudança global do clima, seus efeitos e dos processos de desertificação e degradação do solo
GOVERNANÇA	15. Fortalecer as estruturas de governança do Ministério do Meio Ambiente e de suas Entidades Vinculadas, para apoiar a tomada de decisão	16. Aperfeiçoar a governança dos projetos e recursos de cooperação internacional e nacional, no Ministério do Meio Ambiente e vinculadas	12. Implementar processos de formação e capacitação em temáticas ambientais e induzir práticas de responsabilidade ambiental em consonância com o desenvolvimento socioeconômico
EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	17. Aprimorar os canais de comunicação com o cidadão, buscando maior agilidade, publicidade e transparência, fortalecendo a imagem institucional	18. Promover uma gestão de pessoas focada na meritocracia, com desenvolvimento de competências e mobilidade atrelados aos bons resultados e à dedicação profissional	19. Promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas
GOVERNANÇA		20. Promover o uso racional e sustentável dos bens e serviços, com foco na gestão eficiente dos recursos públicos	21. Promover uma gestão orçamentária e financeira alinhada ao planejamento estratégico integrado com as Entidades Vinculadas

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de controle social que visa informar o usuário sobre os serviços prestados pela Instituição. Tem por objetivo, divulgar as formas de acesso aos serviços prestados, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público, com informações claras e precisas sobre cada um dos serviços, compreendendo:

- I. Serviços oferecidos;
- II. Requisitos e documentos necessários para acessá-los;
- III. Etapas para o seu processamento;
- IV. Prazo para a prestação do serviço;
- V. Forma de prestação do serviço;
- VI. Forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII. Locais e formas de acessar o serviço

As informações sobre os serviços prestados pelo Ibama estão publicadas no sítio do Ibama.

Base legal da Carta de Serviços ao Usuário

[Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

[Lei nº 13.460, de 26 junho de 2017](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

CADASTRAR IMÓVEL OU EMITIR RECIBO NO ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL (ADA)

Descrição

Cadastrar áreas de interesse ambiental de imóveis rurais e emitir recibo declaratório correspondente, para fins de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas ou jurídicas.

Etapas para realização

1. Caso não esteja registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, preencher o formulário no Sistema de Controle de Acesso, no portal de serviços Ibama: <https://servicos.ibama.gov.br/sso-externo/solicitarAcesso>;
2. Realizar o login em [Serviços Ibama](#)
3. Selecionar “Ato Declaratório Ambiental” na lista de serviços Ibama;
4. Cadastrar dados do imóvel rural e suas respectivas áreas de interesse ambiental, conforme campos existentes no formulário eletrônico;
5. Emitir o recibo referente ao ADA do exercício corrente.

Documentação em comum para todos os casos

Dados do imóvel rural e suas respectivas áreas de interesse ambiental.

Custos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Canais de prestação do serviço

[Serviços Ibama](#)

Internet: peticionamento eletrônico via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)
<https://www.ibama.gov.br/imovel-rural>

E-mail: ada.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Duração da etapa

Tempo não estimado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), conforme a [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#); [Instrução Normativa Ibama nº 5, de 25 de março de 2009](#).

www.ibama.gov.br/imovel-rural/ato-declaratorio-ambiental-ada/o-que-e-o-ada#ada



SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE ESPÉCIES DE PEIXES COM FINALIDADE ORNAMENTAL E AQUARIOFILIA (LPCO/LI)

Descrição

Anuir as Licenças de importação (LI) e as Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) no Portal Único do Comércio Exterior, requeridas por pessoas físicas e jurídicas para exportar ou importar peixes vivos com finalidade ornamental.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica de direito privado.

Etapas para realização

Preencher os dados solicitados no [Portal Único do Comércio Exterior](#) para LI ou LPCO, conforme o caso.

Documentação necessária:

- Anexar documentos no Dossiê do Portal Único do Comércio Exterior;
- Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal;
- Inscrição e regularidade no Registro Geral de Atividade Pesqueira;
- Nota fiscal, quando se tratar de espécie proveniente de aquicultura.

Custos

Sem custo.

Canal de prestação do serviço

[Portal Único do Comércio Exterior](#)

E-mail: ornamentais.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Tempo estimado para realizar o serviço

De 3 a 5 dias.

Legislação relacionada

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e atende à [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#).



SERVIÇO

APRESENTAR PROJETOS PARA CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

Descrição

A conversão de multas é a possibilidade dada pela Administração de substituir a multa simples, aplicada pelo Ibama, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. A conversão se dá pela manifestação do autuado, em converter, e a indicação da Instituição de um projeto previamente selecionado. As modalidades de conversão possíveis são a de execução pelo próprio autuado (de um projeto disponível em carteira ou por meio da aquisição de insumos aos centros de triagem de animais silvestres (Cetas), ou do local onde o projeto é executado, por instituição pública ou privada, sendo previamente selecionado.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas ou jurídicas com multas ambientais.

Projetistas: instituições públicas ou privadas.

Etapas para realização

Adesão à conversão:

1. Elaboração de projeto de prestação de serviço, de acordo com os procedimentos administrativos de seleção de projetos (PASPs) abertos.
2. O PASP vigente está disponível no Sistema de Projetos (Sispro). Os projetos devem ser enviados unicamente nessa ferramenta.
3. Os projetos aprovados pelo Ibama são ofertados, em carteira, aos autuados que manifestarem interesse, cuja multa esteja apta à adesão à conversão.

Documentação

Projetista: Formulário próprio disponível no sistema, além da documentação própria solicitada no procedimento administrativo de seleção de projetos (PASP).

Custos

Os custos administrativos de implementação dos projetos são de responsabilidade do autuado que manifestar interesse.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canal de prestação do serviço

Sobre a viabilidade da conversão no rito de conciliação ou durante a apuração da infração: cnpsa.sede@ibama.gov.br

Sobre os editais de conversão ou sobre os projetos de conversão: conversaodemultas@ibama.gov.br

Para enviar projeto de conversão de multas ambientais no [Sispro](#)

Tempo estimado para realizar o serviço

Não tem estimativa.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008](#)

[Instrução Normativa Conjunta nº 1/2020](#)

[Instrução Normativa Conjunta nº 3/2019](#)

[Conversão de Multas](#)



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE AGROTÓXICOS PARA FINS NÃO AGRÍCOLAS

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de agrotóxicos não agrícolas, destinados à importação de agrotóxicos para usos não agrícolas e afins, destinados ao uso da proteção de ambientes hídricos, florestas naturais e áreas não cultivadas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Registrar o pedido de licença de importação (LI) no [Portal Único do Siscomex](#)
2. Enviar e-mail para lic.cgasq.sede@ibama.gov.br, informando o número da LI gerada no Siscomex.

Documentação

- Inscrição e regularidade no [Cadastro Técnico Federal \(CTF\)](#);
- Certificado de registro do produto a ser importado.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

E-mail: lic.cgasq.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias corridos, contados a partir da data de registro da Licença de Importação no Siscomex, de acordo com a Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#):

[Importação de agrotóxicos para fins não agrícolas \(N.A.\)](#)

[Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011.](#)



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de produtos para a preservação de madeira.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Analisar os pedidos de autorização para importação de produtos para a preservação de madeira;
2. Enviar e-mail para lic.cgasq.sede@ibama.gov.br informando o número da LI gerada no [Portal Único do Siscomex](#)

Documentação

- Inscrição e regularidade no [Cadastro Técnico Federal \(CTF\)](#);
- Certificado de registro do produto a ser importado.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

E-mail: lic.cgasq.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Até 60 dias corridos, contados a partir da data de registro da Licença de Importação no Siscomex, de acordo com a Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#):

[Importação de produtos para preservação de madeiras](#);

[Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE REMEDIADORES AMBIENTAIS

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de remediadores ambientais.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Registrar o pedido de licença de importação (LI) no Siscomex;
2. Enviar e-mail para: lic.cgasq.sede@ibama.gov.br informando o número da LI gerada no Siscomex.

Documentação

- Inscrição e regularidade no [Cadastro Técnico Federal \(CTF\)](#);
- Certificado de registro do produto a ser importado.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

E-mail: lic.cgasq.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Até 60 dias corridos, contados a partir da data de registro da Licença de Importação no Siscomex, de acordo com a Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Importação de remediadores ambientais](#);

[Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS PELA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO (POPs)

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de poluentes orgânicos persistentes listados nos anexos da Convenção de Estocolmo.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

- Registrar o pedido de licença de importação (LI) no Siscomex;
- Enviar e-mail para lic.cgasq.sede@ibama.gov.br e o número da LI gerada no Siscomex.

Documentação

- Inscrição e regularidade no [Cadastro Técnico Federal \(CTF\)](#);
- Declaração informando os usos pretendidos da substância.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

E-mail: lic.cgasq.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Importação de substâncias listadas na Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes \(POPs\);](#)

[Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO COM REMEDIADORES AMBIENTAIS

Descrição

Analisar os pedidos de realização de pesquisa e experimentação com remediadores ambientais ainda não registrados.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

- Encaminhar o requerimento por meio de peticionamento eletrônico, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#).

Documentação

- Requerimento contendo todos os dados e informações exigidos pela norma orientadora estabelecida pelo Ibama, disponível no sítio da Instituição;
- Estar inscrito no [CTF/APP](#);
- Estar com o Cerificado de Regularidade no CTF/APP válido;

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Módulo de peticionamento eletrônico, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#).

Prazo para realização

Entre 31 e 60 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#); [Pesquisa e experimentação com remediadores ambientais](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA A IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCÚRIO METÁLICO

Descrição

Autorizar a importação e a comercialização de mercúrio metálico.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

1. Preencher o formulário da [Convenção de Minamata](#), exceto se for o caso de importação de mercúrio metálico para padrões analíticos;
2. Peticionar no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), carta ou ofício, contendo: identificação da empresa (nome e CNPJ), pedido de autorização para importação de mercúrio, informações sobre a origem do mercúrio, quantitativo a ser importado e uso ou aplicação propostos para a substância no Brasil (empresa destinatária, tipo de atividade, justificativa para o uso de mercúrio) e o formulário da Convenção de Minamata preenchido;
3. Pagar o boleto referente à taxa de importação de mercúrio (o boleto é gerado e enviado pelo Ibama ao usuário, via SEI);
4. Após o pagamento da taxa, o interessado deve enviar o comprovante de pagamento, via SEI, por meio de peticionamento eletrônico, dentro do processo correspondente, e registrar a licença de importação (LI) no Siscomex, informando por meio do e-mail mercuriometalico.sede@ibama.gov.br o número da LI registrada.

Documentação

Extrato de Licença de Importação.

O importador deve estar devidamente inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTP/APP) na categoria 18-8.

Custos

Autorização para importação, produção, comercialização e uso de mercúrio: R\$ 339,18 + 0,003 x kg de mercúrio.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Peticionamento via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

Siscomex: [Portal Único Siscomex](#)

Email: mercuriometalico.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização do serviço

60 dias corridos, a partir do recebimento, pelo Ibama, da Licença de Importação registrada no Siscomex.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

[Importação de mercúrio metálico.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER ANUÊNCIA PRÉVIA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

Descrição

Anuir supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, conforme determina a legislação federal ([Lei nº 11.428/2006](#)).

Quem pode utilizar este serviço

Órgão ambiental competente pelo licenciamento da supressão de vegetação.

Etapas para realização

1. Instauração de processo a partir da solicitação do Órgão ambiental licenciador competente, a ser protocolado na Superintendência do Ibama da circunscrição territorial objeto do pedido de anuência;
2. Verificação documental;
3. Análise e vistoria técnica;
4. Deferimento ou indeferimento da anuência;
5. Comunicação ao Órgão ambiental licenciador.

Documentação

Ofício do Órgão ambiental competente solicitando a anuência com documentos indicados nos Anexos da [IN Ibama nº 09/2019](#).

Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano): R\$ 784,18.
- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (por hectare excedente a 250: R\$1,49).

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#);

Internet: Módulo de peticionamento eletrônico, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Análise documental: 30 dias

Emissão do parecer: 90 dias (contados da conclusão da análise documental).

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Anuênci a para supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica](#)

[Lei nº 11.428/2006](#) (revogado pelo Decreto nº 9.917/2019);

[Instrução Normativa nº 09/2019](#)

[Instrução Normativa nº 20/2019](#)

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-anuencia-previa-para-supressao-de-vegetacao-do-bioma-mata-atlantica>



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE MARÍTIMO E INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS

Descrição

Autorizar o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Regularização junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
2. Acesso ao sítio do Ibama para a emissão da autorização.

Documentação

Procedimento autodeclaratório. Não é necessário apresentar documentação.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Web - [Serviços do Ibama](#).

Prazo para a realização

Número da licença.

Prazo para realização

Imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

A norma que regula os procedimentos para a emissão da Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos está na [Instrução Normativa Ibama nº 5, de 9 de maio de 2012](#).

[Mais informações sobre o serviço](#).



SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE FLORA NATIVA (PRODUTOS E SUBPRODUTOS), INCLUSIVE O CARVÃO VEGETAL DE ORIGEM NATIVA

Descrição

Autorizar a exportação de produtos florestais de espécies nativas. A exportação de produtos e subprodutos florestais madeireiros é disciplinada pelas Instrução Normativa Ibama nº 15, de 6 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 13, de 24 de abril de 2018, e se aplica aos produtos e subprodutos de espécies nativas, obrigados a controle em território nacional, e à exportação de carvão vegetal de espécies nativas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização

- a. Habilitar-se por meio do CTF no [Sistema Siscites](#);
 - b. Habilitar-se, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#);
 - c. Habilitar-se, via [Portal Único Siscomex](#).
-
1. No Siscites, preencher o Requerimento de Licença para importação ou exportação de flora e fauna (Cites e não Cites);
 2. No Siscomex, selecionar e preencher a LPCO correspondente ao produto;
 3. No [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), realizar peticionamento eletrônico selecionando o seguinte tipo de processo: Biodiversidade – Comércio Exterior – Autorização de Exportação IN 15/2011, e tramitar para a unidade do Ibama que jurisdiciona o entreposto aduaneiro de desembaraço da carga e anexar Documentação ao processo SEI!
 4. Concluída a análise do Ibama, sendo o requerimento deferido, o interessado recebe no endereço eletrônico, cadastrado junto ao CTF, um e-mail emitido automaticamente pelo Siscites, informando que a GRU está disponível para pagamento
 - 4.1. Acessar o [Siscites](#) e imprimir o boleto de GRU.
 - 4.2. Realizar a quitação do boleto de GRU e aguardar até 48 horas para a sua compensação



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

5. Recolher a Licença de Exportação não Cites junto à unidade do Ibama que jurisdiciona o entreposto aduaneiro de desembarço da carga

5.1. Realizar os devidos procedimentos junto ao Portal Único Siscomex, para a emissão da DU-E.

5.2. Peticionar eletronicamente, junto ao devido processo administrativo do SEI! Ibama, a cópia da DU-E

Documentação

- Carta de requerimento solicitando à Unidade do Ibama, que jurisdiciona o entreposto aduaneiro de desembarço da carga, a Autorização de Exportação do Ibama, nos termos da [IN 15/2011](#), alterada pela [IN 13/2018](#);
- Cópia do requerimento de licença para importação ou exportação de flora e fauna (Cites e não Cites);
- Cópia da LPCO;
- Documentação exigida pela [IN 15/2011](#), para o respectivo produto ou enquadramento da Espécie (se ameaçada ou Cites).
- Declaração Única de Exportação (DU-E).

Custos

R\$ 100,40.

Canais de prestação do serviço

[Sistema de Emissão de Licenças Cites e não Cites \(Siscites\)](#)

Módulo de peticionamento eletrônico, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

Unidades do Ibama nos estados, para Licença de importação/exportação de Cedrela odorata (Cedro) ou Comex/DBFlo (SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, CEP: 70818-900, Brasília/DF) para os demais casos.

E-mail: cites.flora.sede@ibama.gov.br e cites.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 30 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000](#);

[Portaria Ibama nº 93, de 7 de julho de 1998](#);

[Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2004](#);

[Instrução Normativa nº 140, de 18 de dezembro de 2006](#).

Todos os procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 21](#), de 23 de dezembro de 2014, devem ser observados para a emissão e a conclusão do fluxo do processo do DOF Exportação. Quando do indeferimento da Autorização de Exportação do Ibama, um novo requerimento deve ser realizado, iniciando o fluxo do processo.

[Licença, Permissões, Certificados e Outros \(LPCO\)](#).

[Instrução Normativa Ibama nº 15, de 6 de dezembro de 2011](#).

[Instrução Normativa Ibama nº 13, de 24 de abril de 2018](#).

[Instrução Normativa Ibama nº 21, de 23 de dezembro de 2014](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE FAUNA, SUAS PARTES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Descrição

Autorizar pessoas físicas e jurídicas a exportarem fauna silvestre, suas partes, produtos e subprodutos.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Etapas para realização

Requisitar licença: apresentar documentos.

Documentação comum para todos os casos

- Comprovação da aquisição legal do animal ou de produtos feitos com partes de animal silvestre.

Custos

Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna: R\$ 100,40.

Canais de prestação do serviço

Presencial: Superintendências do Ibama nos estados.

Internet: Módulo de petição eletrônica, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

E-mail: cites.sede@ibama.gov.br

Endereço: Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas (DBFlo) – SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Cep: 70 818-900, Brasília/DF.

Prazo para realização

Até 30 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e atende ao Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica.

Etapas para realização

1. Inscrição da empresa no [CTF/APP](#);
2. Cerificado de Regularidade no CTF/APP emitido e válido;
3. Registro da licença de importação no [Portal Único Siscomex](#);
4. Informar os dados da licença de importação no sistema do Protocolo de Montreal, do Ibama.

Documentação

- Ficha técnica do produto na qual conste sua composição;
- Estar inscrito no CTF/APP, na categoria 18.10 (Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Protocolo de Montreal);
- Estar com o Cerificado de Regularidade no CTF/APP válido;
- No caso de HCFCs: possuir cota para importação.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

[Serviços Ibama](#)

E-mail: ozonio.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias corridos, conforme Portaria Secex nº 23/11.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

[Autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL

Descrição

Análise para autorização de exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica.

Etapas para realização

Registrar a declaração de exportação no [Portal Único do Siscomex](#).

Documentação

- Ficha técnica do produto na qual conste sua composição.
- Estar inscrito no CTF/APP, na Categoria 18.10 ([Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Protocolo de Montreal](#));
- Estar com o Certificado de Regularidade no CTF/APP válido.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Portal Único Siscomex](#)

E-mail: ozonio.sede@ibama.gov.br

Prazo para a realização

Até 30 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

Mais informações sobre a Autorização para exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal:

[Portaria Secex nº 23/11](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR (LCVM)

Descrição

Emissão da licença para o uso da configuração de veículos leves, veículos pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias (LCVM).

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Requerer a licença por meio do preenchimento dos formulários no [sistema Infoserv](#);
2. Após o deferimento da solicitação, o usuário deve emitir o boleto no Infoserv e realizar o pagamento, o que, após ser confirmado, habilita a emissão e impressão da LCVM pelo próprio usuário;
3. [Sistema Infoserv](#).

Documentação

- Preenchimento direto no [sistema Infoserv](#);
- Estar inscrito no CTF/APP, na categoria 18.10 ([Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Protocolo de Montreal](#));
- Estar com o Cerificado de Regularidade no CTF/APP válido.

Custos

- Taxa de emissão de LCVM: R\$ 721,77.
- Taxa de emissão da dispensa de LCVM: R\$ 721,77, por unidade dispensada.

Canais de prestação

Internet: [Serviços Ibama](#)

E-mail: proconve.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias úteis, após preenchimento dos formulários no sistema Infoserv.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

[Licença para veículos, motores ou máquinas \(LCV/Proconve\)](#)

[Portaria Ibama nº 167/97](#), para veículos leves e pesados;

[Instrução Normativa Ibama nº 06/2015](#), para máquinas agrícolas e rodoviárias.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA A IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS CONTROLADOS PELA CONVENÇÃO DE BASILEIA

Descrição

Analisar os pedidos de autorização para importação de resíduos não perigosos controlados pela Convenção de Basileia.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica.

Etapas para realização

1. Registrar a licença de importação no Portal Único [Siscomex](#);
2. Encaminhar ao Ibama o Formulário de Solicitação de Autorização de Importação de Resíduos Controlados, informando o número da LI juntamente com a documentação pertinente, por meio do [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#);
3. Se autorizada a importação, o Ibama defere a LI no Siscomex.

Documentação

Para a importação de carga convencional

- Formulário de Solicitação de Autorização de Importação de Resíduos Controlados – Carga Convencional;
- Formulário de Notificação da Convenção de Basileia preenchido e assinado pelas autoridades competentes dos países exportadores e de trânsito;
- Cópia do contrato firmado entre o importador e o(s) destinador(es) de resíduo(s) responsável(is) pela destinação ambientalmente adequada da carga;
- Cópia do contrato firmado entre o exportador e o importador de resíduos;
- Cópia da Licença Ambiental de Operação válida do(s) destinador(es) dos resíduos;

▪ Laudo técnico da carga de resíduos a ser importada, que ateste os procedimentos e parâmetros estabelecidos na Norma ABNT NBR 10004:2004. O laudo deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, para a realização desse ensaio, ou por laboratórios estrangeiros validados por organismos de acreditação, signatários de um acordo de reconhecimento mútuo, do qual o Inmetro faça parte;

▪ Fluxograma da cadeia de geração do resíduo.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação

Por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)
E-mail: residuos.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

15 dias úteis.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

Mais informações sobre o serviço:

[Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993](#);

[Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003](#);

Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#);

[Resolução Conama nº 452/2012](#);

[Instrução Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 12, de 16 de julho de 2013](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE RESÍDUOS CONTROLADOS PELA CONVENÇÃO DE BASILEIA

Descrição

Analisar os pedidos de autorização de exportação de resíduos perigosos ou controlados pela Convenção de Basileia.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica.

Etapas para realização

1. Inscrição de exportador no CTF/APP na atividade 18-79: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Decreto nº 875/1993, quando se tratar de exportação de resíduos ou rejeitos perigosos; ou na atividade 21.40 Comércio exterior de resíduos controlados – [Decreto nº 875/1993](#), quando de tratar da exportação de resíduos não perigosos.
2. Solicitação ao Ibama de autorização para a exportação de resíduos, Por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), e apresentação da documentação pertinente.
3. Análise da documentação, pelo Ibama, e envio de consulta às autoridades competentes dos países importadores e de trânsito dos resíduos.
4. Recebimento, pelo Ibama, do consentimento das autoridades competentes de todos os países envolvidos na movimentação da carga.
5. Emissão da autorização de exportação pelo Ibama.

Documentação

- Ofício/carta de solicitação de autorização de exportação;
- Formulários de Notificação e de Movimentação da Convenção de Basileia devidamente preenchidos em inglês e assinados pelo exportador;
- Cópia do contrato firmado entre o exportador e o importador de resíduos;
- Cópia do contrato firmado entre o importador e o(s) destinador(es) de resíduo(s) responsável(is) pela destinação ambientalmente adequada da carga;



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

- Cópia do seguro e a garantia financeira, caso seja exigido pelo país importador (verificar junto ao importador se há restrições ou exigências adicionais pelas normas do país importador);
- Cópia da Licença Ambiental de Operação, válida, do exportador e do transportador dos resíduos;
- Laudo técnico da carga de resíduos a ser exportada, que ateste os procedimentos e parâmetros estabelecidos na Norma ABNT NBR 10004:2004, caso o resíduo seja declarado como não perigoso. O laudo deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, para realização deste ensaio ou por laboratórios estrangeiros validados por organismos de acreditação, signatários de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro faça parte;
- Lista de geradores do resíduo, especificados pelo CNPJ;
- Fluxograma da cadeia de geração do resíduo;
- Fluxograma da cadeia de reciclagem/destinação do resíduo.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

E-mail: residuos.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Até 60 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Exportação de resíduos - Convenção de Basileia](#)

[Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993;](#)

[Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003;](#)

[Política Nacional de Resíduos Sólidos;](#)

[Instrução Normativa Ibama 13/2012;](#)

[Instrução Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013;](#)

[Instrução Normativa Ibama nº 12, de 16 de julho de 2013;](#)

[Instrução Normativa Interministerial nº 2, de 7 de julho de 2016.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO DE RESÍDUOS CONTROLADOS PELA CONVENÇÃO DE BASILEIA

Descrição

Analisar os pedidos de autorização de trânsito, pelo território nacional, de resíduos perigosos controlados pela Convenção de Basileia.

Quem pode utilizar este serviço

Empresa estrangeira, por meio da autoridade competente do país de exportação dos resíduos.

Etapas para realização

1. Solicitação ao Ibama de autorização, por e-mail, para o trânsito de resíduos, por meio de carta oficial da autoridade competente do país de exportação dos resíduos, com apresentação da documentação pertinente.
2. Inserção da solicitação pelo Ibama, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#);
3. Análise da documentação e emissão da autorização pelo Ibama.

Documentação:

- Carta oficial contendo a solicitação do movimento de trânsito;
- Formulário de Notificação da Convenção de Basileia devidamente preenchido e assinado;
- Rota de trânsito pretendida.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação

Por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)
E-mail: residuos.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

[Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993;](#)

[Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003;](#)

[Resolução Conama nº 454/2012;](#)

[Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.](#)

<http://www.basel.int/Portals/4/Basel%20Convention/docs/techmatters/forms-notif-mov/vCOP8.doc>



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO)

Descrição

A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) é concedida pelo Órgão ambiental para autorizar a coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres in situ e o transporte de material biológico para a realização de estudos ambientais que subsidiam o processo de licenciamento ambiental. A obtenção da Abio, por meio do Portal de Serviços do Governo Federal, está restrita ao licenciamento ambiental conduzido na esfera federal (sob responsabilidade do Ibama) e atende aos procedimentos definidos na [Instrução Normativa Ibama nº 8, de 14 de julho de 2017](#).

Quem pode utilizar este serviço

O empreendedor entendido como pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal. Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Etapas para realização

1. Acessar o [Portal de Serviços](#) do Governo Federal com login e senha;
2. Dúvidas sobre o acesso ao portal do Governo Federal, consultar as perguntas frequentes, o FAQ da conta gov.br;
3. Preencher o formulário, conforme orientações do sistema: passo a passo;
4. Problemas ou dúvidas adicionais sobre o preenchimento das informações, entrar em contato com a central de atendimento do Ibama.

Documentação

- Relação da Equipe Técnica (RET). Nesse documento, consta a relação de todos os profissionais que executarão a Abio.
- Plano de trabalho ou programa ambiental.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

- Endereço eletrônico do currículo na plataforma Lattes, com demonstração de experiência do(s) coordenador(es) geral(is) e do(s) coordenador(es) dos grupos taxonômicos na(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s).
- Autorização(ões) do(s) proprietário(s), caso haja previsão de captura, coleta, soltura e/ou transporte de material biológico dentro dos limites de propriedades particulares. A autorização deve ser nominal à empresa de consultoria e fazer referência ao empreendimento, ao tipo de atividade e ao período de execução.
- Registro ativo de anilhador(es) e de seu(s) auxiliar(es), nos casos que demandem marcação de indivíduos da avifauna.
- Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) o material biológico coletado, fazendo referência ao(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ão) ser recebido(s), ao empreendimento e ao tipo de atividade a ser realizada.
- Documento assinado por profissional(is) habilitado(s) que comprove que a base de triagem e reabilitação de animais silvestres possui instalações e capacidade operacional adequadas (caso o empreendedor se responsabilize pela instalação e operação da base) ou declaração de hospital veterinário/instituição de mesmo teor (caso o empreendedor estabeleça parcerias).

Custos

Os custos de análise para a emissão da Abio são contabilizados na cobrança ao final das análises de viabilidade ambiental, instalação ou operação, dependendo do momento em que foi requerida.

Canais de prestação do serviço

- Portal.gov.br

Prazo para realização

Definido conforme o cronograma de estudo ou de implantação do empreendimento.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entrar em contato no endereço eletrônico:

dilic.sede@ibama.gov.br

[Autorizações Complementares do Licenciamento Ambiental](#)

Endereço: Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900.



SERVIÇO

OBTER LICENÇA CITES PARA EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E REEXPORTAÇÃO DE ESPÉCIES DE INVERTEBRADOS AQUÁTICOS CITES E NÃO CITES, E RECURSOS PESQUEIROS CONSTANTES NOS ANEXOS DA CITES

Descrição

Autorizar a exportação, importação, certificado de origem e reexportação de espécies constantes nos Anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Cites), assinada pelo Brasil em 1975.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa jurídica de direito privado.

Etapas para realização

1. Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal, gerido pelo Ibama.
2. Requerer autorização para o comércio exterior, por meio de preenchimento dos dados solicitados no sistema Siscites, e remeter para avaliação. Após aprovação, efetuar pagamento de GRU.
3. Retirar licença: após a emissão e assinatura de autoridade Cites, a licença pode ser retirada na Comex/DBFlo (SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, CEP: 70818-900, Brasília/DF).

Documentação

- Certificado de Regularidade válido na categoria de importador de fauna exótica do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
- Registro Geral de Atividade Pesqueira;
- Licença Ambiental de Operação ou comprovação de isenção; Certificado de Registro de Quarentenário, obtido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

- Licença Cites de exportação do país de origem, quando se tratar de espécies Cites;
- Preenchimento de requerimento no sistema Siscites.

Canais de prestação

Internet: [Sistema de emissão de licenças Cites e não Cites \(Siscites\)](#)

Endereço: DBFlo (SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, CEP: 70818-900, Brasília/DF)

E-mail: ornamentais.sede@ibama.gov.br

Custos

Licença para importação, exportação ou reexportação = R\$ 100,40.

Prazo para realização

Até 7 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;](#)

[Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000;](#)

[Instrução Normativa Ibama nº 21, de 4 de outubro de 2018;](#)

[Instrução Normativa nº 140, de 18 de dezembro de 2006.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL EM FLORESTAS PÚBLICAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

Descrição

Aprovar o manejo florestal sustentável em florestas públicas federais, terras devolutas federais e áreas sob ações administrativas da União.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Requerer autorização para Exploração (Autex), por meio de preenchimento dos dados solicitados no Módulo Licenciamento de Exploração, do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).

Documentação

- Cadastro Técnico Federal;
- Contrato de concessão de floresta pública federal;
- Autorização prévia à análise técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT);
- Aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e do(s) respectivo(s) Plano(s) Operacional(is) Anual (POA).

Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano): R\$ 784,18.
- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (por ha excedente a 250): R\$ 1,49.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#);

Internet: Sistema Sinaflor;

[Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#).

Prazo para realização do serviço

Até 180 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Instrução Normativa nº 05/2006](#);

[Instrução Normativa nº 04/2006](#);

[Resolução Conama nº 406/2009](#);

(Status: Alterada pela [Resolução nº 495/2020](#));

[Norma de Execução DBFlo – 01/2006](#);

[Norma de Execução DBFlo 01/2007](#);

[Lei nº 12.651/2012](#);

[Lei nº 11.284/2006](#);

[Decreto nº 5.975/2006](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 7, de 22 de agosto de 2003](#), para PMFS que contemplam a exploração da espécie Swietenia macrophylla King (mogno).

[Norma de Execução Ibama nº 1, de 3 de março de 2008](#);

[Portaria MMA nº. 443, de 17 de dezembro de 2014](#);

[Instrução Normativa MMA nº 1, de 12 de fevereiro de 2015](#), para o caso de espécies da categoria vulnerável.

[Instrução Normativa Ibama nº 9, de 8 de maio de 2015](#).



SERVIÇO

ENTREGAR ANIMAIS SILVESTRES NATIVOS NOS CENTROS DE TRIAGEM (CETAS)

Descrição

Entregar animais silvestres da fauna brasileira, nos Centros de Triagem, oriundos de entrega voluntária, resgates ou apreensões.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Entregar o(s) animal(is) no Cetas;
2. Receber o Termo de Recebimento (impresso ou por e-mail).

Documentação

- Carteira de identidade;
- Endereço;
- Nos casos de apreensões: documento que originou a apreensão.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Cetas do Ibama](#).

Prazo para realização

Imediato, no horário de funcionamento da unidade.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Lei nº 9.605/1998](#);

[Decreto nº 6.514/2008](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 05/2021](#).



SERVIÇO

CADASTRAR IMÓVEL RURAL COMO ÁREA DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES (ASAS)

Descrição

Obter cadastro da propriedade como Área de Soltura de Animais Silvestres, nas categorias:

- I. Reabilitador sem Asas: propriedade/local que dispõe de estrutura para promover a reabilitação de animais silvestres;
- II. Asas simples: áreas para soltura direta de animais;
- III. Asas com reabilitação: áreas para soltura de animais que dispõem de estruturas a serem utilizadas no processo de reabilitação;
- IV. Asas para projetos de experimentação e/ou reintrodução: áreas para soltura de animais nas quais podem ser realizadas ações planejadas de soltura experimental e de reintrodução de espécimes.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Interessado protocola documentação inicial no Ibama;
2. Ibama realiza vistoria na propriedade;
3. Em caso de parecer favorável, o Ibama emite Declaração de Propriedade Cadastrada como Asas.

Documentação

1. Documentação básica do interessado:
 - a) nome do proprietário da área e respectivos endereço, telefone e e-mail;
 - b) cópia da carteira de identidade e do CPF do proprietário;



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

2. Informações e documentação sobre a área proposta para soltura:
 - a) nome da propriedade e documentação de comprovação de propriedade ou posse;
 - b) endereço (com indicação da UF e do município) e localização da área em coordenadas geográficas (latitude e longitude), bem como mapa ou croqui para acesso;
 - c) caso existente, mapa contendo a delimitação da área da propriedade e suas áreas de reserva legal e preservação permanente, bem como a delimitação de áreas com algum regime de proteção ambiental que, eventualmente, perpassem a propriedade, com informação sobre os respectivos tamanhos em hectares.

*Os documentos previstos no item II podem ser substituídos pelo Cadastro Ambiental Rural.

3. Os documentos, a seguir, preenchidos e assinados, a depender do caso:
 - a) Termo de Compromisso para Reabilitador sem Asas;
 - b) Termo de Compromisso para Asas simples;
 - c) Termo de Compromisso para Asas com reabilitação;
 - d) Termo de Compromisso para Asas de experimentação e/ou reintrodução.

*Modelos disponíveis nos Anexos da [Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2021](#).

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#)

[Cetas do Ibama](#)

Internet: por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 180 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Centros de Triagem de Animais Silvestres \(Cetas\)](#);

[Lei nº 9.605/1998](#);

[Decreto nº 6.514/2008](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 05/2021](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA

Descrição

Autorizar o manejo de fauna exótica invasora em vida livre.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização deste serviço

1. Cadastrar no Sistema de Informação de Manejo de Fauna ([Simaf](#)) a propriedade na qual ocorrerá o manejo (no caso de javali em vida livre);
2. Requerer autorização de manejo de fauna exótica invasora.
3. Receber autorização de manejo de fauna exótica invasora.

Documentação

- CPF ou CNPJ;
- CTF;
- Carteira de identidade ou carteira de trabalho;
- Autorização do proprietário da área, se for o caso;
- Autorização do gestor da unidade, em caso de manejo dentro de unidade de conservação;
- Requerimento;
- Projeto de manejo para espécie com justificativa, objetivo, metodologia empregada e responsável técnico (exceto javali, cujos dados serão apresentados no Simaf);
- Procuração do representante legal.

Custos

Este serviço é gratuito.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#), exceto para o javali;

Internet: [Sistema de Informação e Manejo de Fauna \(Simaf\)](#);

Apenas para [manejo do javali](#):

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#) (exceto para javali).

Prazo para realização

Até 180 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Lei nº 5.197/1967](#);

[Lei nº 9.605/1998](#).

Manejo de javalis:

[Instrução Normativa Ibama nº 03/2013](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 12/2019](#);

[Manual do Simaf](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA O MANEJO DE FAUNA SINANTRÓPICA

Descrição

Autorizar o manejo de fauna sinantrópica.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Requerer autorização de manejo de fauna sinantrópica;
2. Receber autorização de manejo de fauna sinantrópica.

Documentação

- Carteira de identidade ou Carteira de trabalho;
- CPF ou CNPJ;
- CTF;
- Autorização do proprietário da área, se for o caso;
- Projeto de manejo para espécies;
- Procuração do representante legal.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#);

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

Prazo para realização

Até 180 dias.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Lei nº 5.197/1967](#);

[Lei nº 9.605/1998](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 141/2006](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTURA E MANEJO DE FAUNA EM VIDA LIVRE

Descrição

Autorizar a captura (exceto para fins científicos, licenciamento ambiental e formação de plantel inicial de criadouros) e o manejo de fauna em vida livre, para fins de uso, controle populacional ou conservação.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

1. Requerer autorização de manejo de fauna em vida livre;
2. Receber autorização de manejo de fauna em vida livre.

Documentação

- Carteira de identidade ou carteira de trabalho;
- CPF ou CNPJ;
- CTF;
- Autorização do proprietário da área, se for o caso;
- Projeto de manejo para espécies;
- Procuração do representante legal.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#);

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 180 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL DE RAIAS DE ÁGUAS CONTINENTAIS (GTRAC)

Descrição

Autorizar o transporte interestadual de raias de águas continentais.

Quem pode utilizar este serviço

Empresas dos estados do Pará e do Amazonas, selecionadas por edital, e norma autorizativa de cotas.

Etapas para realização

1. Requerer autorização;
2. Obter guia para transporte.

Documentação

Comum para todos os casos:

- Carteira de identidade ou carteira de trabalho;
- CPF ou CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- CTF;
- Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);
- Nota fiscal de origem dos animais;
- Guia de transporte preenchida (formulário).

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#)

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

De 2 a 15 dias úteis.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

Legislação relacionada ao serviço:

[Lei nº 5.197/1967;](#)

[Instrução Normativa Ibama nº 204, de 22 de outubro de 2008.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE PETRÓLEO E DERIVADOS EM ALTO-MAR

Descrição

Autorizar a transferência de carga de petróleo e derivados, em águas jurisdicionais brasileiras (alto-mar), entre navios.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

1. Regularização, junto ao Cadastro Técnico Federal, de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
2. Protocolo da solicitação, via Correios ou pessoalmente, em qualquer unidade do Ibama.
3. O documento deve ser encaminhado à Diretoria de Proteção Ambiental, Edifício-Sede do Ibama, Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco C, CEP: 70818-900, Brasília/DF;
4. Análise do Ibama, no prazo de 60 dias, com emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação. No caso de indeferimento, o Ibama pode solicitar complementação ou revisão da documentação enviada, reiniciando, assim, o prazo de 60 dias para análise.

Documentação

A documentação a ser enviada pelo interessado em obter autorização para operações de transferência de petróleo e derivados em alto-mar encontra-se no Anexo I da [Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 2013](#).

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#), para protocolo da documentação;

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias, desde que apresentada, corretamente, toda a documentação.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Os procedimentos técnicos e administrativos para a emissão de autorização ambiental, para operações de transferência de petróleo e derivados em alto-mar, são regulamentados pela [Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 2013](#).

Endereço para mais informações:

[Emergências Ambientais](#)

Dúvidas podem ser direcionadas por e-mail à Coordenação-Geral de Emergências Ambientais

E-mail: emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Descrição

Autorizar supressão de vegetação nativa em empreendimentos de interesse público ou social, submetidos a licenciamento ambiental federal, controlando a exploração da matéria-prima florestal suprimida, para a implantação dos empreendimentos licenciados pelo Ibama, e a exploração e o transporte no resgate de espécimes da flora. No período de estudo de viabilidade ambiental, pode ser emitida ASV para autorizar abertura de picada para trilhas na área estudada.

Quem pode utilizar este serviço

O empreendedor, entendido como pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal.

Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Etapas para realização

1. Acessar o [Portal de Serviços do Ibama](#) com login e senha.
2. Selecionar a opção Sinaflor, menu serviços.
3. Preencher o requerimento de ASV, conforme orientações do Sinaflor.

Documentação

- Plano de trabalho de flora, programas ambientais ou outros documentos, conforme solicitado no licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento.
- Requerimento de ASV realizado no Sistema Nacional de Controle de Origem de Produtos Florestais (Sinaflor).

Custos

Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), que varia de acordo com o porte do empreendimento em licenciamento, a tipologia e o porte da empresa solicitante.

Canais de prestação do serviço

Solicitação e recebimento do serviço on-line: [Acesso Cadastro Técnico Federal](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Definido conforme o cronograma de estudos ou implantação do empreendimento.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entrar em contato pelos endereços eletrônicos: dilic.sede@ibama.gov.br;

[Autorização Complementares do Licenciamento Ambiental](#);

E-mail: sinaflor.sede@ibama.gov.br.

Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede

SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO RUÍDO

Descrição

Emissão de autorização para uso do selo ruído em eletrodomésticos.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

1. Preenchimento do requerimento-padrão, conforme anexo da [Instrução Normativa Ibama nº 15, de 18 de fevereiro de 2004](#);
2. Solicitação da autorização para o uso do selo ruído, por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#). Após análise, é gerada a guia de arrecadação por modelo e voltagem do produto;
3. Pagamento do boleto, envio do comprovante de pagamento por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), no processo correspondente.

Documentação

Certificado de conformidade de potência sonora.

Custos

R\$ 721,77 por cada voltagem – 110V e 220V.

Canal de prestação do serviço

Por meio de peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)
E-mail: seloruido.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

30 dias úteis.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

Selo Ruído

[Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994 - institui o Selo Ruído.](#)

[Portaria Inmetro nº 388, de 6 de agosto de 2013.](#)

[Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012.](#)

[Instrução Normativa MMA nº 5, de 4 de agosto de 2000.](#)

[Instrução Normativa MMA nº 3, de 7 de fevereiro de 2000.](#)

[Instrução Normativa Ibama nº 15, de 18 de fevereiro de 2004.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL (AUMPF)

Descrição

Esta autorização é para a Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF) oriunda de supressão de vegetação, no âmbito de processo de licenciamento ambiental conduzido pelo Ibama ou proveniente de uma Autex, quando se tratar de um processo de autorização de PMFS, conduzido pela Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas (DBFlo).

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) ou Autorização de Exploração (Autex) para a atividade.
2. Requerer autorização – apresentar documentação para a análise da solicitação.

Documentação

- Requerimento conforme o Anexo I da [Instrução Normativa nº 6, de 7 de abril de 2009](#);
- Romaneio da referida matéria-prima, conforme o Anexo II da Instrução Normativa nº 6, de 7 de abril de 2009;
- Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Crea, do engenheiro responsável;
- Informações sobre o local em que se encontra a matéria-prima florestal: nome, endereço (se for o caso) e coordenadas geográficas;
- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano) R\$ 784,18;
- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (por ha excedente a 250) R\$ 1,49.

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#).

Internet: peticionamento eletrônico no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#) do Ibama.

Prazo para a realização

Entre 30 e 120 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Instrução Normativa nº 6, de 7 de abril de 2009](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 9, de 8 de maio de 2015](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

REGISTRO ESPECIAL TEMPORÁRIO DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS (RET)

Descrição

Realizar a avaliação ambiental preliminar para a autorização de pesquisa e experimentação com produtos agrotóxicos de uso agrícola, seus componentes e afins.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

Requerer o RET por meio do preenchimento do formulário eletrônico no Sisret.

Documentação

Não é necessário apresentar documentação.

Custos

Portaria Interministerial nº 812, de 29/9/2015:

- Fase 1: Isenta
- Fase 2: R\$ 1.443,54
- Fase 3: R\$ 5.779,59
- Fase 4: R\$ 11.559,18

Para informações sobre as taxas da Anvisa no [Portal da Anvisa](#).

Canais de prestação do serviço

Internet: [Avaliação ambiental preliminar para registro especial temporário de agrotóxicos, seus componentes e afins \(RET\)](#)

E-mail: sisret.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Entre 90 e 120 dias corridos.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Avaliação ambiental preliminar para registro especial temporário de agrotóxicos, seus componentes e afins \(RET\)](#):

[Lei nº 7.802, de 11/7/1989](#);

[Decreto nº 4.074/2002](#);

[Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Descrição

Atestar a conformidade dos dados da pessoa inscrita nas obrigações cadastrais, bem como prestar informações ambientais sobre atividades desenvolvidas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Etapas para realização

Emitir o certificado por meio do portal de [Serviços do Ibama, Certificado de Regularidade](#).

Documentação

Não é necessário apresentar documentação.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Emissão Certificado de Regularidade](#).

Prazo para realização

Atendimento imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#); [Certificado de Regularidade](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Descrição

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, estabelecendo condicionantes e executando planos, programas e projetos de prevenção, mitigação, recuperação, restauração e compensação de impactos ambientais.

A obtenção desta licença, por meio do Portal de Serviços do Governo Federal, está restrita ao licenciamento ambiental, conduzido pela esfera federal, sob responsabilidade do Ibama.

A [Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011](#), e o [Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015](#), estabelecem quais empreendimentos e atividades devem ser submetidos a licenciamento ambiental federal

Quem pode utilizar este serviço

O empreendedor, entendido como pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal.

Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Etapas para realização

1. Acessar o [Portal de Serviços do Governo Federal](#) com login e senha;
2. Selecionar “obter licença de instalação (LI)”;
3. Enviar a documentação e preencher o requerimento, conforme orientações do sistema.

Documentação

Requerimento de licença preenchido em meio eletrônico, incluindo: comprovante de publicação do requerimento de licença, no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação ou locais; e plano de gestão ambiental (PGA).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Custos

▪ Nos casos de deferimento de licença ambiental, os preços referentes às autorizações e licenças ambientais variam de acordo com os critérios constantes da [Portaria Interministerial nº 812](#);

▪ Nos casos de deferimento ou indeferimento de licença ambiental, os preços referentes à análise técnica variam de acordo com os valores atribuídos aos critérios da [Portaria Interministerial nº 812](#).

Canais de prestação do serviço

Portal gov.br: [Sisg-LAF](#)

Prazo para realização

180 dias, previsto na [Resolução Conama nº 237/1997](#).

Outras informações

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entrar em contato no seguinte endereço:

Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

[Etapas Licenciamento Ambiental](#)

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE PESQUISA SÍSMICA (LPS)

Descrição

A Licença de Operação (LO) é concedida pelo Órgão ambiental, para autorizar a operação ou descomissionamento do empreendimento ou atividade, estabelecendo condicionantes e autorização para a execução de planos, programas e projetos de prevenção, mitigação, recuperação, restauração e compensação de impactos ambientais.

A Licença de Pesquisa Sísmica (LPS) é concedida pelo Órgão ambiental, para autorizar a atividade de pesquisa de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição terra-mar, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem observadas pelo empreendedor, na execução da atividade.

A obtenção desta licença, por meio do [Portal de Serviços do Governo Federal](#), está restrita ao licenciamento ambiental conduzido pela esfera federal, sob responsabilidade do Ibama.

A [Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011](#), e o [Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015](#), estabelecem quais empreendimentos e atividades devem ser submetidos a licenciamento ambiental federal.

Quem pode utilizar este serviço

O empreendedor, entendido como pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal. Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Etapas para realização

1. Acessar o [Portal de Serviços do Governo Federal](#) com login e senha.
2. Selecionar o serviço: obter Licença de Operação (LO) ou Licença de Pesquisa Sísmica (LPS).
3. Enviar a documentação e preencher o requerimento, conforme orientações do sistema.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Documentação

- Comprovante de publicação do requerimento de licença no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação ou locais;
- Para LPS: estudo ambiental, a ser definido conforme a classe da pesquisa sísmica, definida na [Portaria nº 422/2011](#) do Ministério do Meio Ambiente.
- Para LO em licenciamento trifásico: relatório final de atendimento de programas ambientais e condicionantes.
- Para LO em licenciamento direto: estudo ambiental.

Custos

Nos casos de deferimento de licença ambiental, os preços referentes às autorizações e licenças ambientais variam de acordo com os critérios constantes na [Portaria Interministerial nº 812/2015](#).

Canais de prestação do serviço

[Portal gov.br](#)

Prazo para realização

LO: 180 dias. Previsto na [Resolução Conama nº 237/1997](#).

LPS: 360 dias, quando o licenciamento for conduzido na Classe 1; e 180 dias para o licenciamento nas Classes 2 e 3. [Portaria MMA nº 422/2011](#).

Outras informações

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entrar em contato no seguinte endereço:

Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

[Etapas do Licenciamento Ambiental](#)

E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

SERVIÇO

CADASTRAR ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS E OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL DE ESPÉCIES NATIVAS

Descrição

Cadastrar atividades ou empreendimentos florestais no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) e obter Autorização de supressão de vegetação, Autorização de supressão de vegetação para uso alternativo do solo, Autorização para corte de árvores isoladas, Autorização para exploração de floresta plantada ou Autorização para exploração de plano de manejo florestal sustentável.

Atualmente, a competência para autorizar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, é atribuição dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, representados pelas secretarias e institutos de meio ambiente da unidade federada, do local do empreendimento, para os quais se deseja pleitear autorização (com exceção de pedidos de autorização para florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União e atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental federal, cuja competência é do Ibama).

Embora não seja o Ibama a instituição responsável pela análise da maior parte das solicitações de autorização, a responsabilidade pela manutenção do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), é desta Autarquia, que tem a atribuição de integrar os dados dos diferentes entes federativos, a função de coordenar, fiscalizar e regulamentar o referido sistema.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa física ou jurídica.

Utilizar certificado digital (tipo A3) para acessar o serviço.

Etapas para realização

1. Cadastro do usuário, enquanto produtor rural/empreendedor, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

2. Cadastro do Responsável Técnico no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/Aida), se for o caso.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

3. Cadastro do empreendimento no Sinaflor.
4. Cadastro de projeto no Sinaflor.
5. Declaração de Corte, Substituição, Traçamento e Registro de Exploração no Sinaflor.

Documentação

Documentos digitalizados (documentos pessoais, do imóvel rural, entre outros), planilhas de inventário, mapas, croqui de acesso e imagens de satélite, documentos digitalizados de elaboração do projeto etc.

Custos

Buscar informação junto ao Oema, da unidade federada, do local do empreendimento para o qual se deseja pleitear autorização.

Canais de prestação do serviço

Internet: [CTF/APP](#)

Prazo para realização do serviço: não estimado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

[Manuais Disponíveis do Sinaflor.](#)



SERVIÇO

OBTER LICENÇA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA, INCLUSIVE O CARVÃO VEGETAL NATIVO (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF)

Descrição

A emissão do DOF e demais operações são realizadas eletronicamente por meio do sistema DOF, disponibilizado via internet, pelo Ibama, sem ônus financeiro aos setores produtor e empresarial de base florestal, na qualidade de usuários finais do serviço, bem como aos órgãos de meio ambiente integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), como gestores no contexto da descentralização da gestão florestal ([Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011](#)).

A operação do sistema é realizada pelo Ibama nos casos de produtos florestais nativos oriundos de importação ou destinados à exportação, bem como nos casos de licenciamento ambiental federal, incluindo as concessões de florestas públicas federais. Nas demais situações, a operação é de responsabilidade dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Cadastro de Origem (local de armazenamento de produtos florestais)
 - Realizar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, em categoria pertinente à atividade florestal;
 - Acessar o DOF nos [Serviços Ibama](#);
 - Cadastrar o local de armazenamento dos produtos, denominado “origem” (Pátio, Declaração de Importação (DI) ou Autorização de Exploração Florestal (Autex), conforme o caso);
 - Requerer a homologação da “origem” junto ao Órgão ambiental competente.

2. Emissão de DOF

- Acessar o DOF nos [Serviços Ibama](#);
- Emitir oferta a partir de “origem” previamente homologada no sistema, conforme etapa anterior;
- Emitir o Documento de Origem Florestal (Licença de Transporte).

3. Cadastro de unidade transportadora

- Realizar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, em categoria pertinente ao transporte de produtos florestais;

- Acessar o DOF nos [Serviços Ibama](#);
- Cadastrar a Unidade Transportadora, mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema. O cadastro de unidade transportadora independe da execução das etapas anteriores e tem como público-alvo pessoas físicas e jurídicas detentoras de veículos utilizados no transporte de produtos florestais.

Documentação

- Cadastro de origem (local de armazenamento dos produtos florestais);
- Certificado de regularidade no CTF/APP;
- Autorização de Exploração Florestal, se for o caso;
- Declaração de Importação, se for o caso;
- Outros documentos exigidos pelo Órgão responsável pela homologação da “origem”.

Emissão de DOF

- Certificado de regularidade no CTF/APP;
- Certificado digital (categoria A3 ou superior);

Cadastro de unidade transportadora

- Certificado de regularidade no CTF/APP;
- Carteira de motorista;
- Documentação da unidade transportadora.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Acesso ao sistema: [Serviços Ibama](#);

Presencial: em qualquer unidade do [Ibama nos Estados](#);

Internet: peticionamento eletrônico, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#);

E-mail: sinaflor.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Não informado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

[Documento de Origem Florestal \(DOF\)](#)

Legislação relacionada ao serviço:

[Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#);

[Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014](#);

[No órgão estadual de meio ambiente de sua jurisdição](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE CICLOMOTORES, MOTOCICLOS E SIMILARES (LCM)

Descrição

Emissão da licença para o uso da configuração de ciclomotores, motociclos e similares nacionais ou importados (LCM). A LCM pode ser para até duas unidades ao ano, por CNPJ ou CPF; para quantidades limitadas de até 50 unidades; para quantidades ilimitadas; ou dispensadas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Requerer a licença por meio do preenchimento dos formulários no sistema Infoserv "[Serviços Ibama](#)";

2. Após o deferimento da solicitação, o usuário deve emitir o boleto no Infoserv e realizar o pagamento, o que, após ser confirmado, habilita a emissão e impressão da LCVM pelo próprio usuário.

Documentação

Preenchimento direto no sistema Infoserv, conforme exigido na [Instrução Normativa Ibama nº 17/2002](#). Estar inscrito no CTF/APP e com o Certificado de Regularidade no CTF/APP válido.

Custos

- Taxa de emissão de LCM: R\$ 721,77.
- Taxa de emissão da dispensa de LCM: R\$ 721,77 por unidade dispensada.

Canais de prestação

Internet: [Serviços Ibama](#)

E-mail: proconve.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias corridos, após preenchimento do Infoserv.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.](#)

[Usos da Configuração de Ciclomotores, Motociclos e Similares \(Promot\);](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER LICENÇA PARA PORTE E USO DE MOTOSERRA (LPU)

Descrição

Obter Licença para Porte e Uso de motosserra pelos adquirentes, portadores ou usuários do equipamento.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Realizar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, em categoria pertinente;
2. Realizar login em [Serviços Ibama](#);
3. Selecionar “Licença para Porte e Uso de Motosserra” na lista Serviços Ibama;
4. Realizar o cadastro do equipamento de motosserra;
5. Emitir o boleto para pagamento da licença (LPU).

Documentação

- Certificado de regularidade no CTF/APP;
- Marca e modelo da motosserra;
- Número de série da motosserra;
- Número da nota fiscal.

Custos

R\$ 81,40 (bianual).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Acesso ao sistema

Presencial: [Ibama nos Estados](#)

E-mail: coflo@ibama.gov.br

Prazo para realização

Não informado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#);

[Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992](#).



SERVIÇO

OBTER LICENÇA PRÉVIA (LP)

Descrição

Concedida pelo Órgão ambiental na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade sujeita a licenciamento ambiental, a Licença Prévia aprova a localização e a concepção do projeto, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação. A obtenção da Licença Prévia, por meio do Portal de Serviços do Governo Federal, está restrita ao licenciamento ambiental, conduzido pela esfera federal, sob responsabilidade do Ibama.

Quem pode utilizar este serviço

O empreendedor, entendido como pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal. Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Etapas para realização

- Acessar o [Portal de Serviços](#) do Governo Federal com login e senha.
- Selecionar “obter licença prévia (LP)”.
- Enviar a documentação e preencher o requerimento, conforme orientações do sistema.

Documentação

- Requerimento de licença preenchido em meio eletrônico, incluindo:
- Comprovante de publicação do requerimento de licença no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação ou locais;
- Estudo ambiental.
- Certidão de conformidade do empreendimento com as leis de uso e ocupação do solo do município (art. 10, § 1º da [Resolução Conama nº 237/1997](#));



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Custos

▪ Nos casos de deferimento de licença ambiental, os preços referentes às autorizações e licenças ambientais variam de acordo com os critérios constantes na [Portaria Interministerial nº 812](#).

▪ Nos casos de deferimento ou indeferimento de licença ambiental, os preços referentes à análise técnica variam de acordo com os valores atribuídos aos critérios da [Portaria Interministerial nº 812](#).

Canais de prestação do serviço

[Portal gov.br](#)

E-mail: dilic.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

De 180 ou 360 dias, quando o estudo for EIA/Rima, contados a partir do aceite do estudo de impacto ambiental ou equivalente, conforme [Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997](#).

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entrar em contato nos seguintes endereços eletrônicos: Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900

[Solicitar Licenciamento Ambiental Federal](#)



SERVIÇO

OBTER O POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL (PPA) DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, PARA USO EM FINALIDADES AGRÍCOLAS

Descrição

Realizar a avaliação ambiental para fins de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins, junto ao Ministério da Agricultura.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Preencher Sistema de Agrotóxicos com os dados do produto;
2. Emitir o boleto, via Sistema de Agrotóxicos, para pagamento da taxa;
3. Apresentar peticionamento eletrônico do [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), via protocolo requerimento de avaliação do PPA, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente.

Documentação

Consultar “Avaliação do potencial de periculosidade ambiental (PPA) de agrotóxicos, seus componentes e afins”, no [Site do Ibama](#).

Custos

- Produtos técnicos: R\$ 60.680,25;
- Produtos formulados: R\$ 31.785,02;
- Produto atípico: R\$ 17.336,05;
- PPA complementar: R\$ 5.779,59;
- Pequenas alterações: R\$ 865,58.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

E-mail: cgasq.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

125 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Avaliação do potencial de periculosidade ambiental \(PPA\) de agrotóxicos, seus componentes e afins](#):

[Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989](#);

[Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002](#);

[Portaria Ibama nº 84/1996](#).



SERVIÇO

OBTER, JUNTO AO IBAMA, O REGISTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, PARA USO EM ÁREAS NÃO AGRÍCOLAS E NÃO URBANAS

Descrição

Realizar a avaliação ambiental e emitir o registro de produtos agrotóxicos para uso em áreas não agrícolas e não urbanas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Preencher Sistema de Agrotóxicos com os dados do produto;
2. Emitir o boleto, via Sistema de Agrotóxicos, para pagamento da taxa;
3. Apresentar peticionamento eletrônico do [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), via protocolo requerimento de avaliação do PPA, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente.

Documentação

Consultar “Avaliação do potencial de periculosidade ambiental (PPA) de agrotóxicos, seus componentes e afins”, no [Site do Ibama](#).

Custos

- Produtos técnicos: R\$ 60.680,25;
- Produtos formulados: R\$ 31.785,02;
- Produto atípico: R\$ 17.336,05;
- PPA complementar: R\$ 5.779,59;
- Pequenas alterações: R\$ 865,58.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

E-mail: cgasq.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

125 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Avaliação do potencial de periculosidade ambiental \(PPA\) de agrotóxicos, seus componentes e afins](#):

[Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989](#);

[Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002](#);

[Portaria Ibama nº 84/1996](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

REGISTRO ESPECIAL TEMPORÁRIO DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS DE USO NÃO AGRÍCOLA (RET)

Descrição

Registrar os agrotóxicos, seus componentes e afins, destinados ao uso em ambientes hídricos e à proteção de florestas nativas e outros ecossistemas, para pesquisa e experimentação.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

Encaminhar requerimento contendo as informações exigidas na [Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005](#), por meio de peticionamento eletrônico no [SEI](#). O requerimento deve vir acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de avaliação de RET.

Documentação

Requerimento preenchido com as informações exigidas na [Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14/9/2005](#).

Custos

[Portaria Interministerial nº 812, de 29/9/2015](#):

- Fase 1: isenta
- Fase 2: R\$ 1.443,54
- Fase 3: R\$ 5.779,59
- Fase 4: R\$ 11.559,18

Para informações sobre as [taxas da Anvisa](#).

Canais de prestação do serviço

[Peticionamento eletrônico no SEI](#);

E-mail: agrotoxicosna.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Até 60 dias, após peticionamento do requerimento completo no SEI/Ibama.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Registro especial temporário de agrotóxicos, seus componentes e afins de uso não agrícola \(RET\)](#)



SERVIÇO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Descrição

Disponibilizar formulário eletrônico para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, descritas na tabela de atividades do CTF/APP.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

Inscrever-se pela internet.

Documentação

Não é necessária a apresentação de documentos.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras](#)

Prazo para realização

Atendimento imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

REGISTRO DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS DE USO NÃO AGRÍCOLA

Descrição

Analisar o pedido de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins, para efeito de produção, importação, exportação, comercialização e utilização no território nacional, destinados a uso em ambientes hídricos e à proteção de florestas nativas e outros ecossistemas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa física e jurídica.

Etapas para realização

1. Preencher [Sistema de Agrotóxicos](#) com os dados do produto;
2. Emitir o boleto, via Sistema de Agrotóxicos, para o pagamento da taxa;
3. Apresentar, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), requerimento de registro, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente. ([Decreto nº 4.074/2002](#) e [Portaria Ibama nº 84/1996](#)). O mesmo requerimento deve ser apresentado ao Ministério da Agricultura (Mapa) e à Anvisa.
4. O Ibama realiza a avaliação ambiental e aguarda a manifestação favorável do Mapa e da Anvisa para a emissão do registro.

Documentação

Requerimento de Registro, conforme Anexo II do [Decreto nº 4.074/2002](#).

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do Serviço

Internet: [Registro de Agrotóxicos de Uso Não Agrícola](#);
E-mail: cgasq.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

A legislação estabelece o prazo de 120 dias para realizar a avaliação.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Registro de Agrotóxicos de Uso Não Agrícola](#)



SERVIÇO

INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP)

Descrição

Inscrever pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, descritas na tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

Inscrever-se pela internet.

Documentação

Não é necessário apresentar documentos.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\)](#)

Prazo para realização

Atendimento imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\)](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

REGISTRO DE PRESERVATIVO DE MADEIRAS

Descrição

Registrar os preservativos para madeiras e seus ingredientes ativos para fabricação, consumo ou venda no País, inclusive os importados.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

- Protocolar o requerimento, via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), contendo as informações solicitadas pela legislação (vide o “Guia para registro de produtos preservativos de madeiras”, disponível no sítio do Ibama).
- Pagar a taxa de registro (o requerimento já deve vir acompanhado do comprovante de pagamento).
- Aguardar o recebimento do resultado da análise ou do ofício de exigências, que é enviado para o e-mail informado no requerimento.

Documentação

- Requerimento acompanhado dos documentos especificados na legislação.
- Consultar [Químicos e Biológicos](#).

Custos

[Portaria Interministerial nº 812, de 29/9/2015:](#)

- Avaliação Ambiental de Preservativos de Madeira - R\$ 11.559,18;
- Renovação de produto preservativo de madeira - R\$ 3.467,75.

Canais de prestação do serviço

E-mail: preservmad.sede@ibama.gov.br



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

De 60 a 90 dias.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Registro de produtos preservativos de madeiras](#);

[Guia para o registro de produtos preservativos de madeira](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

REGISTRO DE REMEDIADORES AMBIENTAIS

Descrição

Registrar remediador ambiental para comercialização e utilização.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas jurídicas.

Etapas para realização

- Peticionar o requerimento e o relatório técnico pertinente no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), contendo as informações solicitadas pela legislação.
- Aguardar o recebimento do resultado da análise ou do ofício de exigências, que é enviado para o e-mail informado no requerimento.

Documentação

Procuração do representante legal;

- Requerimento contendo as informações solicitadas pela legislação;
- Relatório técnico pertinente, conforme [Instrução Normativa \(IN\) Ibama nº 5, de 17/5/2010](#);
- Laudos laboratoriais;
- Modelo de rótulo.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

[Registro de produtos remediadores ambientais](#)

E-mail: remediadores.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

De 90 a 120 dias corridos.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);
[Registro de produtos remediadores ambientais](#);
Resolução Conama nº 463, de 29/7/2014;
[Instrução Normativa \(IN\) Ibama nº 5, de 17/5/2010](#).



SERVIÇO

INSCRIÇÃO, NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL (CTF/AIDA)

Descrição

Disponibilizar formulário eletrônico para inscrição de pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

Inscrever-se pela internet.

Documentação

Não é necessário apresentar documentos.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Serviços Ibama](#)

Prazo para realização

Atendimento imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#):

Mais informações sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental ([CTF/Aida](#)).



SERVIÇO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS (RAPP)

Descrição

Disponibilizar os formulários eletrônicos que integram o relatório.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas inscritas no CTF/APP e que têm obrigação legal de entregar este relatório anual.

Etapas para realização

- Inscrever-se pela internet no CTF/APP;
- Preencher os formulários;
- Enviar os formulários pela internet.

Documentação

Não é necessário apresentar documentos.

Custos

Este serviço é gratuito.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras \(RAPP\)](#)

Prazo para realização

Atendimento imediato.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#); [Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras \(RAPP\)](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

APRESENTAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Descrição

Recuperar área que foi afetada por ação humana (lícita ou ilícita). Para isso, o Ibama dispõe de carteira de projetos de recuperação ambiental, disponível para implementação, por parte de pessoas físicas e jurídicas interessadas.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para realização

1. Encaminhar o projeto ao Ibama por meio físico ou digital, quando disponível, endereçado à unidade mais próxima de sua região.
2. Após análise, estando apto, o proponente será contatado para a assinatura do termo de compromisso, para dar início à execução do projeto

Documentação

- Documentos do requerente;
- Documentos da propriedade ou posse;
- Cadastro no Ato Declaratório Ambiental (ADA);
- Cadastro Técnico Federal do Ibama (CTF);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas (do imóvel, da preservação permanente, da reserva legal a recuperar), a fim de delimitar a(s) poligonal(is), com a indicação do respectivo Datum;
- Mapa ou croqui que possibilita o acesso ao imóvel rural.

Custos

Este serviço é gratuito.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Presencial: [Ibama nos Estados](#).

E-mail: corec.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Depende do cronograma de atividades elaborado em cada projeto.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#);

[Recuperação Ambiental](#);

Legislação relacionada ao serviço;

[Instrução Normativa nº 04/2011](#).



SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA EM CATIVEIRO

Descrição

Autorização de uso e manejo de fauna silvestre nativa e exótica, em cativeiro, é o documento que possibilita o uso e manejo da fauna silvestre nativa e exótica em cativeiro, visando atender às finalidades socioculturais, pesquisa científica, conservação, exposição, manutenção, criação, reprodução, comercialização, abate e beneficiamento de produtos e subprodutos, constantes no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF).

O SisFauna é um sistema eletrônico de gestão e controle dos empreendimentos e atividades relacionados ao uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, em território nacional, utilizado pelos órgãos estaduais de meio ambiente para a concessão de autorizações de empreendimentos utilizadores de fauna silvestre, de modo que, ao Ibama, cabe apenas sua manutenção e disponibilização aos órgãos estaduais.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa física ou jurídica, conforme restrições das categorias estabelecidas na [Instrução Normativa Ibama nº 07, de 30 de abril de 2015](#), e [Resolução Conama nº 489, de 26 de outubro de 2018](#).

Etapas para realização

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

[Criação amadora de fauna exótico.](#)

Documentação

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

Custos

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Criação amadora de fauna exótico.](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Não estimado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

SERVIÇO

OBTER LICENÇA PARA A CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA

Descrição

A licença para a criação amadora de passeriformes da fauna silvestre brasileira é a autorização que possibilita à pessoa física, maior de 18 anos, manter e reproduzir, em cativeiro, sem finalidade comercial, indivíduos de espécies de aves nativas, da Ordem Passeriformes, autorizadas para criação.

O SisPass é o sistema de controle e monitoramento, hoje utilizado pelos estados, para a concessão das licenças de criação amadora de pássaros ou autorizações para transporte de passeriformes, de modo que, ao Ibama, cabe apenas sua manutenção e disponibilização aos órgãos estaduais. Previsto na Instrução Normativa Ibama nº 10/2011, o sistema pode ser acessado no sítio de Serviços do Ibama.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoa física.

Etapas para realização

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

[Criação amadora de passeriformes da fauna silvestre brasileira \(Sispass\)](#)

Documentação

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

Custos

Consultar órgão estadual de meio ambiente.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Criação amadora de passeriformes da fauna silvestre brasileira \(Sispass\)](#)

Prazo para realização

Não estimado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que atende ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#)

[Sobre o Sispass](#)

[Manual para operação do SisPass](#)

[Perguntas frequentes](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

OBTER AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTO FLORESTAL DE ESPÉCIES NATIVAS

Descrição

Obter licença para armazenamento e transporte de produtos florestais de espécies nativas importados, obrigados a controle em território nacional (art. 32, [Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014](#)).

No caso de produtos florestais de espécies constantes dos Anexos I e II da Cites, é necessária a emissão da licença Cites e anuência do Ibama no Siscomex.

Para a importação de produtos florestais de espécies constantes do Anexo III da Cites, é necessária a apresentação do “Certificado de Origem” ou da “Licença de Exportação Cites”, do país exportador, ao Ibama.

Quem pode utilizar este serviço

Pessoas físicas e jurídicas cadastradas no CTF, categoria “Uso de Recursos Naturais – Importação ou Exportação de flora nativa brasileira”.

Etapas para realização

1. Obter Declaração de Importação no [Sistema Integrado de Comércio Exterior \(Siscomex\)](#);
2. Cadastrar os dados da respectiva Declaração de Importação (DI) no Sistema DOF, indicando o terminal alfandegado de entrada do produto no país, onde se processará o desembarço aduaneiro de importação.
3. Abrir processo no [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), incluindo documentação necessária.
4. Após homologada a DI, emitir DOF importação, indicando terminal alfandegado de internacionalização e embarque, assim como o endereço completo do importador, no país de destino da carga.
5. Os créditos para a emissão do DOF de Importação serão proporcionalmente liberados após o lançamento no Sistema DOF, por parte do usuário, dos dados de Manifesto Internacional de Carga Rodoviária/Declaração de Trânsito Aduaneiro (MIC/DTA).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

6. No caso de espécies constantes dos Apêndices I e II da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Cites), preencher requerimento de licença Cites, no [Siscites](http://www.ibama.gov.br/sistemas) (<http://www.ibama.gov.br/sistemas>).

Documentação

- Requerimento solicitando homologação da Declaração de Importação (DI);
- Declaração de Importação (DI);
- Nota fiscal;
- Packing list ou romaneio de carga;
- Documento de origem;
- Licença Cites e anuência do Ibama, no Siscomex, no caso de espécies constantes do Anexo II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres (<https://cites.org/esp/app/appendices.php>)
- “[Certificado de Origem](#)” ou “Licença de Exportação Cites” do país exportador, ao Ibama, no caso de espécies constantes do Anexo III da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres

Custos

Licença para importação, exportação ou reexportação = R\$ 100,40.

Canais de prestação do serviço

Portal Único do Comércio Exterior

Módulo de Utilização de Recursos Florestais do Sinaflor ([Sistema DOF](#))

Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

E-mail: cites.sede@ibama.gov.br

Prazo para realização

Não estimado.

Outras informações

Este é um serviço do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e atende à [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), bem como ao [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL (AC/LAF)

Descrição

As condicionantes do licenciamento ambiental são cláusulas que estabelecem condições, restrições, medidas administrativas e ambientais que devem ser observadas pelo empreendedor, para o gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de empreendimentos e atividades objeto do licenciamento. O serviço disponibilizado neste portal está restrito ao licenciamento ambiental conduzido pela esfera federal, sob a responsabilidade do Ibama, e se destina à comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças ou autorizações emitidas pelo Órgão.

Público-alvo

O empreendedor entendido como pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental federal.

Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-lo.

Requisitos

- Cadastro da demanda;
- Análise e tomada de decisão.

Documentação

Número do [processo SEI](#) referente ao licenciamento do objeto da licença ambiental, Licença Ambiental emitida pelo Ibama e demais documentos (relatórios, planos, projetos e programas) comprobatórios do atendimento da condicionante ambiental.

Custos

Os custos operacionais e logísticos variam de acordo com as atividades necessárias para a elaboração dos documentos comprobatórios.

Canais de prestação

Portal gov.br:

[Sisg-LAF - Comprovação de atendimento de Condicionantes do Licenciamento Ambiental Federal \(AC-LAF\)](#)



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Prazo para realização

Variável, conforme a condicionante e o prazo da licença vinculada.

Previsão legal

[Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\);](#)

[Acesso Cadastro Técnico Federal.](#)

Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama-Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília/DF, CEP: 70818-900.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (ATENDIMENTO À IMPRENSA)

Finalidade

Atendimento às demandas da imprensa brasileira e estrangeira.

Quem pode utilizar este serviço

Profissionais de comunicação.

Requisitos

Representar um veículo de comunicação.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Imprensa](#)

E-mail: imprensa@ibama.gov.br

Telefone: (61) 3316-1015

Presencial: Assessoria de Comunicação Social do Ibama (Ascom)
SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70818-900.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Finalidade

Atendimento ao público em eventos dos quais o Ibama participa ou que são promovidos pela Instituição.

Quem pode utilizar este serviço

Público do evento.

Requisitos

Não há.

Canais de prestação do serviço

E-mail: imprensa@ibama.gov.br

Telefone: (61) 3316-1015

Presencial: Assessoria de Comunicação Social do Ibama (Ascom).

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

Os locais variam de acordo com a localização do evento.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SITE DO IBAMA

Descrição

Divulgar as informações e notícias do Ibama e sua estrutura organizacional, os serviços prestados, temas ambientais, decisões de julgamentos, editais de notificações, além do acesso aos sistemas para a prestação dos serviços.

Quem pode utilizar este serviço

Público em geral.

Requisitos

Não há.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Site do Ibama](#)

Presencial: protocolo de documentos via Correios;

Ibama - SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Cep: 70818-900, Brasília/DF.



OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

OUVIDORIA – CANAL DE DIÁLOGO ENTRE O CIDADÃO E O IBAMA

Canais de prestação

Internet: [Sobre a Ouvidoria](#)

Prazo para a realização do serviço

Serviços Ibama: imediato;

SIC: 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias;

Ouvidoria: 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 20 dias.

LINHA VERDE

Descrição

Receber, analisar e encaminhar às unidades do Ibama reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos, auxiliando e facilitando o diálogo da sociedade com a Instituição.

Quem pode utilizar este serviço

Cidadãos, Governo e empresas.

Requisitos

Dados completos relacionados com casos de denúncias, solicitações, elogios e reclamações.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

Canais de prestação do serviço

Internet: Fala.BR

Telefone: 0800-0618080

Correspondência postal

Presencial: Ouvidoria do Ibama:

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco I, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

Presencial – [Ibama nos Estados](#), Anexo I.

[Chat on-line](#)



OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Descrição

Atender, orientar e conceder acesso aos pedidos de informação redirecionados ao Ibama, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Quem pode utilizar este serviço

Cidadãos, empresas e o Governo.

Requisitos

Acessar o sistema FALA-BR e encaminhar conforme pedido estabelecido na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011](#) e no [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

Canais de prestação do serviço

Internet: [Fala.BR](#)

Telefone: (61) 3316-1611;

E-mail: sic@ibama.gov.br;

Presencial: Ouvidoria do Ibama:

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco I, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

Prazo para receber a informação

20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

SERVIÇOS IBAMA

Descrição

Esclarecer dúvidas de baixa complexidade sobre os principais serviços prestados pelo Ibama.

Quem pode utilizar este serviço

Cidadãos, empresas e o Governo.

Requisitos

Não há.

Canais de prestação do serviço

Telefone: 0800-0618080

Internet: [Formulário solicitação de auxílio](#)

[Chat on-line](#)

Presencial: Ouvidoria do Ibama:

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco I, Brasília/DF, CEP: 70818-900.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

COMISSÃO DE ÉTICA DO IBAMA

Descrição

Orientar sobre a conduta ética dos servidores e prestadores de serviço do Ibama, divulgar os princípios éticos, aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, orientar, supervisionar, atuar como instância consultiva, acolher e analisar denúncias, reclamações, solicitações e sugestões relativos à ética.

Quem pode utilizar este serviço

Cidadãos e agentes públicos.

Requisitos

Dados completos relacionados com casos de denúncias e reclamações.

Canais de prestação do serviço

Internet: [Comissão de Ética do Ibama](#)

Correspondência postal:

Comissão de Ética do Ibama: SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70818-900;

Correspondências nominais ou anônimas podem ser encaminhadas via Correios ou protocoladas, respeitando os itens reservados em anexo lacerado;

Presencial: atendimento presencial agendado previamente pelo e-mail: etica.sede@ibama.gov.br, na sala de Comissão de Ética, na sede do Ibama em Brasília.

Contato

Comissão de Ética do Ibama

E-mail: etica.sede@ibama.gov.br

Telefone: (61) 3316-1199

Previsão legal

[Lei nº 12813/2013](#); [Decreto nº 1171/1994](#); [Decreto nº 6.029/2007](#);

[Resolução nº 10/2008](#); [Portaria nº 19/2015](#);

[Portaria do Ibama nº 2.653/2017 \(Regimento Interno da Comissão de Ética do Ibama\)](#);

[Portaria do Ibama nº 2.534/2019 \(Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ibama\)](#) e demais normativos.

*Carta de Serviço ao Usuário do Ibama*

BIBLIOTECA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DIGITAL E FÍSICA

Descrição

Disponibilizar o acesso às informações ambientais, legislação, livros, periódicos, banco de imagens, vídeos, teses, artigos e informações produzidos pelos servidores do Ibama, e acervo, em geral, especializado em meio ambiente, bem como preservar a memória institucional dos Órgãos Ambientais Federais como fonte de difusão do conhecimento e da informação na área ambiental no Brasil. Possui um acervo de aproximadamente 125 mil obras na temática ambiental e áreas correlatas, entre publicações impressas e multimídias.

Disponibiliza também espaço físico com sala de estudo, estações de trabalho para pesquisa on-line, cantinho da leitura para as crianças, com foco em Educação Ambiental, sala multiuso e doações de publicações produzidas.

Público-alvo

Cidadão, empresas, Governo e servidores do Ibama, MMA, ICMBio e Jardim Botânico.

Requisitos

Não há.

Previsão legal

[Lei nº 12.527/2011.](#)

Forma e local de acessar o serviço

1. Acesso digital

- Documentação: não há necessidade de autenticação ou documentação para consultar o acervo da Biblioteca Nacional do Meio Ambiente;
- Canais de prestação: internet: [Biblioteca Nacional do Meio Ambiente](#)
- Tempo de duração: depende da consulta a ser feita.



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

2. Acesso físico

- Documentação: o acesso ao espaço da biblioteca e a utilização de seu acervo tem como único requisito o respeito às normas básicas de regulamento de biblioteca, não sendo necessário qualquer tipo de cadastro prévio.
- Canais de prestação: [Biblioteca Nacional do Meio Ambiente](#).

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, Bloco C, Subsolo, Brasília/DF

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:30.

Telefones: (61) 3316-1206/3316-1294;

Tempo de duração: depende da consulta a ser feita

Contato

[Biblioteca Nacional do Meio Ambiente](#)

Coordenação de Gestão da Informação Ambiental - COGIA

E-mail: cogia.sede@ibama.gov.br

biblioteca_nacional_meioambiente@ibama.gov.br

Telefone: (61) 3316-1206



Carta de Serviço ao Usuário do Ibama

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO IBAMA